



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.2. Introdução

1.2.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade de aquisição de **ARTIGOS TÊXTEIS HOSPITALARES**, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Batayporã –MS.

1.3. Quantitativo Aproximado dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO
1.	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM LISO. NO TAMANHO 40X40 . NA COR AZUL CELESTE.	UN	70
2.	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM LISO. NO TAMANHO 60X60 . NA COR AZUL CELESTE.	UN	70
3.	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM LISO. NO TAMANHO 1.20X1.20 . NA COR AZUL CELESTE.	UN	10
4.	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM LISO. NO TAMANHO 40X40 COM FENESTRADO CENTRALIZADO. NA COR AZUL CELESTE	UN	70
5.	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM LISO. NO TAMANHO 60X60 COM FENESTRADO CENTRALIZADO. NA COR AZUL CELESTE	UN	70



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS /
DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 09/02/2026 07:33:45 - Documento Nº: 181474-1594 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=181474-1594>



BADIC202606430A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

6.	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM LISO. NO TAMANHO 1.20X1.20 COM FENESTRADO CENTRALIZADO. NA COR AZUL CELESTE	UN	10
7.	LENÇOL SOLTEIRO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS 60% ALGODÃO 40% POLIESTER. NO TAMANHO 1,60X2,50. PERSONALIZADO COM A LOGO/BRASÃO DO MUNICIPIO E NOME DA INSTITUIÇÃO.	UN	100
8.	LENÇOL SOLTEIRO EM TECIDO PERCAL COM ELASTICO 180 FIOS 60% ALGODÃO 40% POLIESTER. NO TAMANHO 0,90X2,00X0,35. PERSONALIZADO COM A LOGO/BRASÃO DO MUNICIPIO E NOME DA INSTITUIÇÃO.	UN	50
9.	FRONHA EM TECIDO PERCAL 180 FIOS MISTO ENVELOPE 60% ALGODÃO 40% POLIESTER. NO TAMANHO 0,50X0,70. PERSONALIZADO COM A LOGO/BRASÃO DO MUNICIPIO E NOME DA INSTITUIÇÃO.	UN	100

2. NORMATIVOS DICIPLINADORES

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21;
- Decreto Municipal n.º 84/2023:



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS /
DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 09/02/2026 07:33:45 - Documento Nº: 181474-1594 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=181474-1594>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

- Decreto Municipal n.º 88/2023;
- Lei Complementar n.º 123/2023;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Demais legislações correlatas.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de artigos têxteis hospitalares é essencial para garantir a qualidade da assistência prestada aos pacientes, bem como a segurança, o conforto e a humanização do atendimento em unidades de saúde. Esses materiais são amplamente utilizados na rotina hospitalar, sendo indispensáveis para a acomodação adequada dos pacientes, realização de procedimentos, controle de infecções e manutenção das condições de higiene.

Os artigos têxteis hospitalares, como lençóis, fronhas e campos cirúrgicos, devem atender a critérios rigorosos de resistência, durabilidade e facilidade de higienização, suportando processos frequentes de lavagem e desinfecção sem perda de qualidade. A reposição e aquisição desses itens tornam-se necessárias em razão do desgaste natural pelo uso contínuo, da necessidade de manter estoque adequado e do aumento da demanda assistencial.

Além disso, a utilização de materiais têxteis em boas condições contribui para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), assegurando ambientes limpos, organizados e seguros para pacientes e profissionais. Dessa forma, a aquisição desses artigos é fundamental para o funcionamento regular da instituição, garantindo conformidade com as normas sanitárias vigentes e promovendo um atendimento digno e eficiente.

4. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

4.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

5. PREVISÃO NO PCA

5.1. Não há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações.



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 09/02/2026 07:33:45 - Documento Nº: 181474-1594 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=181474-1594>



BADIC202606430A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

6. REQUISITOS DA ENTREGA

6.1. Prazo e Forma de Entrega

6.1.2. O prazo para a entrega dos Artigos Têxteis Hospitalares será de até 10(Dez) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde do Município Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2. Local de Entrega

6.2.1. Os Artigos Têxteis Hospitalares devem ser entregues na Rua João Antônio da Silva, 400, Pronto Socorro Municipal (antigo hospital São Lucas), em horário de expediente do Município das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário Local).

6.2.2. Os materiais devem ser solicitados e entregue através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.

6.2.3. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, a entrega deverá ser feita pessoalmente, conforme a necessidade da demanda.

6.2.4. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade.

6.2.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.6. A empresa contratada obriga-se a fornecer os equipamentos licitados, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.2.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Prazos e Condições de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

6.3.1. Deverão ser utilizados para pagamentos os Recursos Federais e Recursos Próprios do Município consignados no orçamento em vigor;



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 09/02/2026 07:33:45 - Documento Nº: 181474-1594 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=181474-1594>



BADIC202606430A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

6.3.2. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

6.3.3. O documento de cobrança da empresa contrata será a Nota Fiscal Eletrônica, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

6.3.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, a empresa contratada, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município.

6.3.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.3.6. O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do Registro de Preços, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.3.8. O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos as empresas contratadas, na forma da legislação aplicável;

6.3.9. A empresa contratada, durante toda a execução do Registro de Preços, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da empresa contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

6.3.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

6.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.3.13. Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.3.14. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.3.15. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da empresa contratada.

6.3.16. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa contratada.

7. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogada.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

8.1. Para definição dos quantitativos dos artigos têxteis hospitalares descritos nos itens da presente aquisição, levou-se em consideração o aumento da demanda de pacientes atendidos no Pronto Socorro Municipal de Batayporã/MS, bem como a necessidade de garantir abastecimento contínuo de materiais essenciais para higiene, conforto e segurança durante os procedimentos clínicos e de enfermagem.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

9.1. Para a presente aquisição dos artigos têxteis hospitalares, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços em Saúde, a pesquisa serve como: primeira, segunda, terceira e quarta fonte de preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Após levantamento de mercado e análise da solução mais adequada, concluiu-se que, para o atendimento das necessidades da Administração, deve ser proposta a aquisição de Artigos Têxteis Hospitalares por meio de Dispensa De Licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, com foco na garantia do fornecimento contínuo de artigos têxteis hospitalares, proporcionando melhores condições de higiene, conforto e segurança para os pacientes, além de apoiar o trabalho da equipe de saúde e ampliar a qualidade dos serviços prestados à população que busca atendimento na unidade.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E REFERÊNCIAS

11.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 25.826,40 (Vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

11.1.2. Pesquisa mercadológica

11.1.3. A primeira e única fonte é caracterizada pela pesquisa no site de consulta de preços denominado Banco de Preços, o relatório de cotação expedido ao fim da pesquisa serve como a primeira, segunda, terceira e quarta Fonte de preços registrada também no “mapa comparativo de preços” que vai como sub anexo deste;

11.1.3. CESTA DE PREÇOS

- BANCO DE PREÇOS

11.2. Análise da pesquisa

11.2.1. Da análise das pesquisas realizadas vê-se que os valores coletados dentro de uma margem que varia entre algumas porcentagens para mais ou menos, porém, todos os valores foram considerados.



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 09/02/2026 07:33:45 - Documento Nº: 181474-1594 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=181474-1594>



BADIC202606430A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

11.2.2. A pesquisa contemplou quatro fontes distintas, sendo todas elas realizadas no site BANCO DE PREÇOS.

11.3. Resultado da pesquisa

11.3.1. É possível constar como método para obtenção do valor, a média aritmética aplicada sobre os valores unitários coletados ao longo da pesquisa, levando-se em consideração todas as pesquisas aplicadas a presente pesquisa no Banco de Preços ferramenta amplamente utilizada na Administração Pública para afeição de valores praticados em contratos semelhantes e pesquisas feitas com fornecedores.

11.3.2. A utilização do site Banco de Preços é prática recomendada por órgãos de controle, uma vez que reflete dados reais de contratações já firmadas por entes públicos, considerando regionalidade, objeto similar e atualidade dos registros. Os valores extraídos apresentaram coerência entre si e foram fundamentais para a definição do valor médio unitário.

12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA.

12.1. Não será permitido o parcelamento dos itens, tendo em vista que a demanda exige a entrega completa e simultânea dos itens, conforme solicitado no pedido. O fornecimento parcial poderia ocasionar prejuízos à utilização do objeto, impactar o planejamento administrativo e comprometer a eficiência da contratação.

13. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A Administração Pública preza o bem-estar dos serviços prestados à população e melhores condições de trabalhos aos servidores com os equipamentos ofertados para atendimento aos pacientes que fazem uso dos atendimentos no Pronto Socorro Municipal.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1. Não haverá.



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 09/02/2026 07:33:45 - Documento Nº: 181474-1594 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=181474-1594>



BADIC202606430A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

15. FORMA E CRITÉRIO DA SOLUÇÃO DO FORNECEDOR ENCONTRADA

15.1. A aquisição deverá ser realizada através de processo licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

16. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

16.1. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

16.2. A execução do Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

17.3. Será responsável pela fiscalização desta aquisição a servidora Viviane Pereira Teixeira, portaria 15/2026.

16.4. O fiscal do Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

16.5. O fiscal do Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

16.6. A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

16.7. A empresa Detentora do Registro de Preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

16.8. Somente a empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 09/02/2026 07:33:45 - Documento Nº: 181474-1594 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=181474-1594>



BADIC202606430A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

16.9. A inadimplência da empresa contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17. ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE RISCOS									
ITEM	FASE DA CONTRATAÇÃO	RISCO	CATEGORIA	GRAU DE EXPOSIÇÃO AO RISCO	GESTOR DO RISCO		TRATAMENTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
				PROBABILIDADE	IMPACTO				
1	Planejamento da Contratação	Descrição da solução errado, incompleto, restritivo ou direcionado.	Operacional	MÉDIA	GRANDE	Equipe de Planejamento	Prevenir	- Capacitação da equipe de planejamento; - Realizar rodadas de diálogos transparentes com o mercado; - Análise de instrumentos convocatórios de outros entes públicos; - Realizar diálogos entre as equipes de planejamento; - Realizar conferência da descrição do objeto.	'- Identificado o erro durante o Planejamento, devolução do ETP e TR a equipe de planejamento para correção; - identificado o erro posterior ao planejamento, devolução do ETP e TR a equipe de planejamento para correção; - Caso não seja possível a correção, verificar se é o caso de Revogação ou anulação.
2	Planejamento da Contratação	Quantidade do objeto incorreta	Operacional	MÉDIA	MODERADO	Equipe de Planejamento	Prevenir	- Incluir no ETP o histórico de consumo e memorial de cálculo; - Se for SRP,	'- Identificado o erro durante o Planejamento, devolução do ETP e TR a equipe de planejamento para correção;



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 09/02/2026 07:33:45 - Documento Nº: 181474-1594 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=181474-1594>



BADIC202606430A

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

								realizar Intenção de Registro de Preços para ter um levantamento do quantitativo necessário de cada unidade demandante. - Realizar a conferência e análise crítica do quantitativo da demanda.	- identificado o erro posterior ao planejamento, devolução do ETP e TR a equipe de planejamento para correção; - Caso não seja possível a correção, verificar se é o caso de Revogação ou anulação.
24	Seleção do Fornecedor	Recebimento de processos com prazo reduzido para finalização, considerando a contratação vigente	Operacional	BAIXA	GRANDE	Compras	Prevenir	- Conscientização das unidades requisitantes quanto ao envio de pedidos compatíveis com o tempo de tramitação do processo licitatório; - Controle por cada unidade demandante dos prazos de vencimento de seus contratos; - Reuniões mensais, quinzenais, com a equipe de compras do Município, para ajuste dos prazos;	- Classificação do processo como prioridade.
30	Gestão do Contrato	Falta de entrega da Garantia contratual ou entrega fora dos	Legal	ALTA	MODERADO	Setor de Licitações e Contratos	Prevenir	- Comunicação formal do contratado com o prazo para apresentar a garantia; - Capacitação da equipe para análise da	- Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa; - Rescisão contratual.



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS /
DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 09/02/2026 07:33:45 - Documento Nº: 181474-1594 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=181474-1594>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

		moldes estabelecidos no instrumento convocatório						garantia contratual.	
35	Gestão do Contrato	Abandono da prestação do serviço pela empresa contratada	Operacional	MÉDIA	GRANDE	Equipe de Fiscalização	Prevenir	- Capacitar os Gestores e Fiscais para o acompanhamento dos procedimentos de gestão e fiscalização. - Manter o acompanhamento da execução do contrato	- Caso haja tempo hábil, realizar nova contratação; - Caso possa ocorrer prejuízos à Administração, solicitar a contratação emergencial ou de remanescente de serviço. - Abrir registro de ocorrência na Garantia do contrato.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Ante os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se que a aquisição de Artigos Têxteis Hospitalares contribui significativamente para a manutenção da higiene, conforto, segurança e eficiência nos atendimentos realizados no Pronto Socorro Municipal (PSM) do Município de Batayporã-MS, atendendo plenamente ao interesse público. Concluimos, portanto, que a celebração desta aquisição é viável e recomendada, em conformidade com os aspectos abordados neste estudo.

Batayporã – MS, 19 de janeiro de 2026.

Elaborado por: Ludimila Mourão Michelini

SETOR DE COMPRAS SAÚDE

Aprovado por: LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE SAÚDE.



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 09/02/2026 07:33:45 - Documento Nº: 181474-1594 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=181474-1594>



BADIC202606430A